**PARECER DA COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

**PARECER N° 001/2016.**

**DATA**: 11/02/2016.

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI N° 008/2016.

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPOR SOBRE A EXECUÇÃO DO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATORA:** MARILDA SAVI.

**Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.**

**RELATÓRIO**: No dia 11 (onze) de Fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis), reuniram-se os membros da Comissão de Ecologia e Meio Ambiente, com objetivo de exarar parecer do **Projeto de Lei n° 008/2016**, cuja ementa: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPOR SOBRE A EXECUÇÃO DO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VOTO DO RELATOR**: Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 006/2016, cuja Súmula Autoriza o Poder Executivo Municipal Dispor sobre a Execução do Loteamento Novo Horizonte I, e dá outras providências.

O projeto em comento foi devidamente aprovado pelo Departamento de Engenharia e pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 052/2015. Para a execução do loteamento se faz necessária autorização legislativa conforme preconiza o Art. 2º da Lei Complementar nº 223/2015.

**PARECER DA COMISSÃO**: Reunidos os Membros da Comissão de Ecologia e Meio Ambiente para Exame de Mérito ao Projeto de Lei n° 008/2016, em 11 de Fevereiro de 2016, após parecer favorável da Relatora, conclui-se por acompanhar o voto Bruno Stellato, Presidente, e Irmão Fontenele, Membro.

#  Bruno Stellato Marilda Savi Irmão Fontenele

#  Presidente Relatora Membro